



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av Duque de Caxias, nº
434 - Centro

Telefone



77 3481-4344

Horário



Segunda a sexta-feira,
07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

PROJETOS DE LEI

- PROJETO DE LEI Nº 1.526-2023 - FÍCA ALTERADA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA COMUNIDADE TANQUINHO, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, ATUALMENTE DENOMINADA DE "ESCOLA MUNICIPAL DO TANQUINHO "
- PROJETO DE LEI Nº 1.527-2023 - PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023.
- PROJETO DE LEI Nº 1.528-2023 - FICA ALTERADA A DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA COMUNIDADE LAPINHA, ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, ATUALMENTE DENOMINADA DE "ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSINO PEREIRA DIAS", O QUAL POSSO O SER DENOMINODA COMO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORO MARIA ALICE DE ANDRADE NEVES

LICITAÇÕES

OUTROS AVISOS

- MOÇÃO DE APLAUSOS -JOÃO NUNES DE MOURA

PARECERES

- PROJETO DE LEI 1.52912023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL





Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 22/06/2023

CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

**APROVADO POR
UNANIMIDADE**

PROJETO DE LEI N.º 1.526/2023

1.ª VOTAÇÃO Em 06/07/2023

2.ª VOTAÇÃO Em 11/07/2023

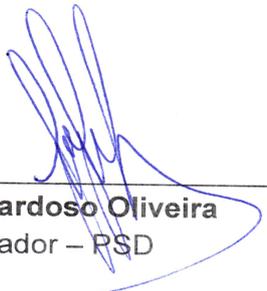
“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE TANQUINHO ATUALMENTE DENOMINADA DE, “ESCOLA MUNICIPAL DE TAMQUINHO” PARA “ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ SOARES DA SILVA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

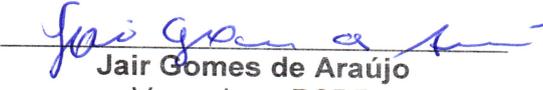
Os Vereadores **Leonel Cardoso de Oliveira** e **Jair Gomes de Araújo**, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Escola Municipal, localizada na Comunidade Tanquinho, zona rural deste Município, atualmente denominada de “Escola Municipal do Tanquinho”, a qual passa a ser denominada como Escola Municipal Professor José Soares da Silva

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições e contrário..

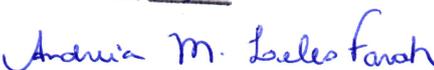
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 22 de Junho de 2023.


Leonel Cardoso Oliveira
Vereador – PSD


Jair Gomes de Araújo
Vereador – PSDB

RECEBEMOS

EM: 22/06/2023
AS 09:06







Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



JUSTIFICATIVA:

A Comunidade do Tanquinho em razão de dedicação do Professor **José Soares da Silva** dede da fundação da Escola a onde dedicou a sua vida como Professor, Porteiro, operador de Bomba e Zelador da Escola, além de mais era querido por todos copo docente da escola e por todos pais dos Alunos que lar estudava.

Em razão desta em que estamos apresentando este Projeto de Lei por achar Justo a indicação em que pedimos todos os Vereadores a aprovação da mesma.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 22 de Junho de 2023.



Leonel Cardoso Oliveira
Vereador – PSD



Jair Gomes de Araújo
Vereador – PSDB

RECEBEMOS

EM: 22/06/2023
às 09:06

Andruia M. Leles Faria





Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
 Secretaria Municipal de Cultura



EXPEDIENTE DO DIA

EM: 27/06/2023PROJETO DE LEI Nº 1.527 DE JUNHO DE 2023.APROVADO POR
UNANIMIDADE1.ª VOTAÇÃO Em 06/07/20232.ª VOTAÇÃO Em 11/07/202312 VOTOS FAVORÁVEIS01 VOTOS CONTRÁRIOS

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Bom Jesus da Lapa e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 618.487,21, (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus da Lapa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Bom Jesus da Lapa, crédito especial, no valor de R\$ R\$ 618.487,21, (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), conforme dotação abaixo identificada:

UNIDADE: 0808 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FUNÇÃO: 13 - Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

AÇÃO: 2.139 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO – LC Nº 195 08/07/2022.

FONTE: 1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual e 1716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

PROGRAMA: 8 – Bom Jesus da Lapa em Movimento.

Elementos de Despesa: 339039 – outros serviços terceiros pessoa jurídica;

Elementos de Despesa: 339036 – outros serviços terceiros pessoa física;

Elementos de Despesa: 335043 – subvenções sociais;

Elementos de Despesa: 339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:





Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
 Secretaria Municipal de Cultura



CÓDIGO	NATUREZA	TIPO DESPESA
339039 e 339036	APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	CUSTEIO
339039 e 339036	APOIO A REFORMAS, A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E A FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA	CUSTEIO
339039 e 339036	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES DE CULTURA E ARTISTAS PARA DO SEGMENTO ÁUDIO VISUAL	CUSTEIO
339031	DEMAIS ÁREAS DA CULTURA PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTR.	CUSTEIO
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	CUSTEIO
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CUSTEIO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa/BA, 13 de junho de junho de 2023.

Fábio Nunes Dias.
 Prefeito Municipal.
 Bom Jesus da Lapa.

FABIO NUNES
 DIAS:62553240520

Assinado de forma digital por
 FABIO NUNES DIAS:62553240520
 Dados: 2023.06.21 11:12:33 -03'00'

RECEBEMOS

EM: 26/06/2023 04 folhas
 às 09:11

Fábio Nunes da Silva





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
Secretaria Municipal de Cultura



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao município de Bom Jesus da Lapa o valor de 618.487,21, (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 1715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual e 1716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
Secretaria Municipal de Cultura



Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Bom Jesus da Lapa/BA, 13 de junho de 2023.

Fábio Nunes Dias.
Prefeito Municipal.
Bom Jesus da Lapa.

FABIO NUNES

DIAS:62553240520

Assinado de forma digital por

FABIO NUNES

DIAS:62553240520

Dados: 2023.06.21 11:12:51

-03'00'

RECEBEMOS

EM: 26/06/2023

às 09:11

Fabiana Lúcia da Silva

04 folhas





**APROVADO POR
UNANIMIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 27/06/2023

PROJETO DE LEI Nº 1.528 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

1.ª VOTAÇÃO Em 06/07/2023

2.ª VOTAÇÃO Em 11/07/2023

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSINO PEREIRA DIAS PARA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ALICE DE ANDRADE NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, XXIV, c/c art. 11º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterada a denominação de Escola Municipal, localizada na Comunidade Lapinha, Zona Rural, neste Município, atualmente denominada de “Escola Municipal Professor Josino Pereira Dias”, a qual passa a ser denominada como Escola Municipal Professora Maria Alice de Andrade Neves.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, em 19 de Junho de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

RECEBEMOS 10 folhas

EM: 26/06/2023

às 11:47

Andruia M. Beles Farah



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

(77) 3481-3374

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor presidente,
Senhoras vereadoras,
Senhores vereadores,

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSINO PEREIRA DIAS PARA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ALICE DE ANDRADE NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposição tem como objetivo atender a reivindicação da Associação de Desenvolvimento da Comunitário da Lapinha, a qual relata, por meio de Ata enviada à Secretaria Municipal de Educação, que a Professora Maria Alice de Andrade Neves, nos anos 80, quando firmou residência na referida comunidade, ao observar a quantidade de crianças fora da escola, utilizou a sala de jantar da sua residência como sala de aula, alfabetizando, durante anos, naquele espaço, crianças de diversas idades.

Graças aos seus esforços, as aulas passaram a não mais comportar a sala de jantar de sua residência. Em razão disso, a mesma conseguiu junto ao município a construção da Escola Municipal Professor Josino Pereira Dias para acolher as crianças e prosseguir com a educação na comunidade, inicialmente com esse nome vez, que se tratou do mentor da Professora Maria Alice.

Maria Alice de Andrade Neves foi professora, comunicadora, líder comunitária, ativista das causas humanas e sociais, membro da Filarmônica Euterpe Lapense, imortal na Academia Lapense de Letras.

Homenagear a professora Maria Alice nesse momento é reconhecer o seu papel como educadora e respeitar o desejo da comunidade de ver o seu nome estampado no sonho da professora Maria Alice, juntamente com a comunidade, de uma educação de melhor qualidade.

Este projeto visa prestar homenagem e reconhecimento póstumo à memória de quem teve uma vida dedicada à educação, bem como a quem ressaltou o valor da vida em abundância e distribuiu seus conhecimentos com quem deles precisava. Tratando-se de um resgate histórico da Comunidade da Lapinha.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374

Diante disso, espero seja o presente projeto de lei apreciado e aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência urgentíssima, inclusive com a convocação de sessões extraordinárias, o que fica de logo solicitado.

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, 19 de junho de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal**Fabio Nunes Dias**
Prefeito Municipal**RECEBEMOS**EM: 26 / 06 / 2023às 13:47*Andruia M. Sales Farah*



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
Secretaria Municipal de Educação
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSINO PEREIRA DIAS
COMUNIDADE DE LAPINHA



BOM JESUS DA LAPA- BAHIA, 20/04/2022

OFÍCIO Nº: 010/2022

EXMO Sr.ª LEONÍDIA CRISTINA FERNANDES ALVES MACEDO

M. D. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prezada Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar a vossa senhoria a sugestão do presente ofício anexado da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Lapinha, sobre a mudança do nome da Escola Municipal Professor Josino Pereira Dias, para Escola Municipal Professora Maria Alice de Andrade Neves.

Agradeço antecipadamente, em tempo que reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Setor Administrativo
RECEBIDO
[Assinatura] 20/04/22
Data Hora

Vinicius de Souza Silva

Vinicius de Souza Silva

Professor Responsável pela escola





Associação de Desenvolvimento Comunitário da Lapinha.

Bom Jesus da Lapa, 28 de março de 2022.

Of. nº 002/2022

Ilmo. Sr. Vinícius de Souza Silva
Diretor da Escola Professor Josino Pereira Dias
Nesta.

Assunto : Solicitação de mudança do nome da escola.

Prezado,

A Associação de Desenvolvimento Comunitário da Lapinha, vem por meio deste sugerir a mudança do nome da Escola Municipal Professor Josino Pereira Dias, situada na comunidade Lapinha no município de Bom Jesus da Lapa/BA para o nome **“Escola Municipal Professora Maria Alice”**. A professora Maria Alice de Andrade Neves deixou um legado muito importante na educação e escolarização da comunidade justificando portanto a solicitação, pois o reconhecimento parte de toda a comunidade. Certo de que seremos atendidos

Atenciosamente,

Sinval Cassiano da Cruz - Presidente.

BR 430, km 10 – Zona Rural – Bom Jesus da Lapa- Bahia
CEP: 47.600.000



esta da Reunião de Pais, Mestre
da Escola Municipal Professor
Maira Dias

de vinte dias de mês de abril
de ano de dois mil e vinte e dois
uniram-se em uma das sa-
las da Escola Municipal Professor
Maira Dias, a partir dos



7:00 horas, a equipe gestora, professores e pais de alunos da referida escola para tratarem de assuntos relacionados ao andamento da escola. Às 09:20h, o professor responsável pela escola, Silvanus de Souza Silva iniciou a reunião dando boas vindas aos presentes e agradecendo pela presença e falou o quanto é importante a participação dos pais na vida escolar dos seus filhos. Logo após o mesmo fez a apresentação do quadro de funcionários. Em seguida, a coordenadora pedagógica fez uso da palavra e falou sobre mais uma vez, a importância de do diálogo entre a comunidade de escolar. A mesma também explicou para os pais como funciona o trabalho pedagógico, e em ordem crescente, explicou como é o andamento das turmas da educação infantil até a educação de jovens e adultos, ou seja, a dinâmica das aulas. Colocou também a questão das turmas multi e ressaltou que isso ocorre por conta de um decreto, e que não foi iniciativa da escola. Lembrando que a professora Rubstela não se fez presente porque está de afastado. Falou também das dificuldades encontradas por todos em relação à a-



da máscara, onde o uso em espaço fechado continua sendo obrigatório. Em relação à presença dos pais de responsáveis na escola ao trazerem ao filho, a dificuldade de certa forma a adaptação da criança na escola, isto é, na sala de aula e principalmente na educação infantil. O professor Lincoln também levantou a questão do horário de chegada dos alunos, onde alguns estão chegando bastante atrasados, frequentemente e que isso interfere de forma negativa no rendimento e frequência. Semelhante ao que a frequência é enviada a da diretora para a secretaria para o programa auxílio Brasil. E no entanto não esteja com a frequência exigida pelo programa pode ocorrer o bloqueio do mesmo no decorrer da reunião, foram a todos os espaços para os pais fazer o uso da palavra. Consequentemente os professores se pronunciaram a respeito do trabalho em sala de aula e organizaram na seguinte ordem: Professora Marcia, Professora Juliana, Professor Henrique, Professora Patrícia e por fim a professora Fabiane. No decorrer da reunião, a equipe gestora e professores de coordenação conduziram as atividades



84

rendizagem dos alunos, onde os
permeios estão com muitas dificul-
dades. Pois estamos retornando após
dois anos de aulas remotas por
conta de uma pandemia perver-
ra e que não é culpa dos alu-
nos, não é dos pais e também
não é da escola. Posteriormente, o
professor Vinicius apresentou pa-
ra os pais o calendário com as
expectativas das aulas, em relação
ao período em que os professo-
res estiveram em greve. Quando se
quência fez a leitura de um ofí-
cio enviado pela Associação de
Desenvolvimento Comunitário de
Zapinha, em nome do presiden-
te da mesma, o senhor Sinval
Abriano da Cruz, sugerindo, ou
seja, solicitando a mudança do
nome da escola Municipal
Professor Osino Pereira Dias
para Escola Municipal Professora
Maria Alice. A solicitação se deu,
pelo fato da professora Maria
Alice ter deixado um legado mu-
lto importante na educação e es-
clarecimento da comunidade. In-
do assim foi aprovada a troca
do nome, por unanimidade. Or-
de o professor Vinicius: cedeu qu-
ria precurar os novos legas para
realizar a troca do nome da es-



A Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Capinha, realizada na BR 430 Km 10, sede municipal de Bom Jesus da Capinha-BA, realizada no dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e três às oito horas na sede da Associação, reuniram-se para discussão dos seguintes assuntos: visita a obra; subversão de currículo, Lei Aldir Blanc, comunicados da escola; mudança do nome da Escola e demais assuntos que ocorreram: foi solicitada pelos presentes a mudança do nome da escola municipal por Bom Jesus Perceus Dias para Escola Municipal Professor Maria Alice, homenageando portanto a pessoa que mais contribuiu para a educação na comunidade Capinha e comunidades vizinhas, sendo aceita por todos com grande aplauso. O presidente deu os encaminhamentos finais da solicitação visitando a obra da construção da fábrica de bananas chips, explicou sobre a Lei Aldir Blanc na época atual, regras para a utilização de fundos e recursos na (re)construção da comunidade. O presidente sugeriu que solicitassem quinquênios em parte as obras e residências na BR 430. Sem mais a tratar o presidente fez as considerações finais e a presidente lavrou esta Ata que foi lida e aprovada por todos presentes.

Roselva Cruz Costa, Presidente da Associação dos
 Síndicos Corretores da Obra
 Paulo J. Silva

Paulo Luciano da Cruz
 Gilberto (i) da Cruz

Rosalvo Luciano Cruz
 Rosalvo Luciano Cruz
 Roselva Filomena da Cruz
 Roselva Cruz da Cruz





Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 06/07/2023



CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 003 /2023

EXCENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

O Vereador ao final assinado, nos termos regimentais vigentes, **REQUER** que, após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, seja encaminhada **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao Exmo. Senhor **João Nunes de Moura**, em reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados ao Município de Bom Jesus da Lapa como cidadão e como Auditor Fiscal do Estado da Bahia.

JUSTIFICATIVA

A P R O V A D O

ORDEM DO DIA 11/07/2023

33ª SESSÃO ORDINÁRIA

João Nunes de Moura, lapense de coração chegou por aqui em 1941 aos quatorze anos de idade, trabalho com um dos comerciantes mais conhecidos da época, o Senhor Zeca de Plácido, posteriormente trabalhou na farmácia do Senhor Quincas Magalhães, mais tarde foi convidado pelo então prefeito da época, Jeremias César. Prestou concurso para **Coletoria Estadual**, onde obteve êxito, e foi tomar posse do emprego em Riacho de Santana onde se casou com a sua esposa, dona **Zizeuda**.

Em 1962 foi transferido para Bom Jesus da Lapa onde teve um papel muito importante para o desenvolvimento da nossa cidade. Ajudou a alocar a sede da agência do Banco do Brasil, organizou eventos com o objetivo de arrecadar fundos para a fundação da Diocese de Bom Jesus da Lapa e que conseqüentemente foi agraciada com a vinda do primeiro Bispo Diocesano da nossa cidade, o **Bispo Don Grossi**. Ajudou a organizar a administração pública municipal descentralizando o poder executivo e criando secretarias municipais com o objetivo de melhorar os serviços e a vida da população.





Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

O Senhor **João Nunes de Moura** hoje é um auditor fiscal aposentado, recentemente em fevereiro de 2023 foi **homenageado pelo IAF- Instituto dos Auditores Fiscais do estado da Bahia**, pelos relevantes serviços prestados à sociedade baiana durante a sua carreira de auditor Fiscal, pautada pela eficiência e lealdade no desempenho de suas funções.

Diante do exposto ao ser demonstrado vários exemplos da sua forte relação com o desenvolvimento de Bom Jesus da Lapa, é que requeiro dos nobres pares desta Casa Legislativa uma moção de aplausos para o Senhor João Nunes de Moura.

O senhor **João Nunes de Moura** é digno de reconhecimento desta Casa e de todos os lapenses. Desta forma, justifica-se a **MOÇÃO DE APLAUSOS**, ora apresentada com objetivo de expressar nossos reconhecimentos, pelos relevantes serviços prestados à população deste município.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 04 de julho de 2023.

Leonardo Francisco de Oliveira Dourado
VEREADOR

RECEBEMOS

EM: 04/07/2023

às 11:57

Fábia Lúcia da Silva





Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 11/07/2023



CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

PARECER Nº. 023/2023

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, favorável ao **PROJETO DE LEI 1.529/2023**, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Emitir **PARECER** pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI supracitado**.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 011 de julho de 2023.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

Yosé Duarte de Abreu

José Duarte de Abreu

PRESIDENTE

Gedson do Nascimento Ramos

Gedson do Nascimento Ramos

RELATOR

Coriolano de Souza Leite Neto

MEMBRO

APROVADO

ORDEM DO DIA 11/07/2023

33ª SESSÃO ORDINÁRIA

09 VOTOS FAVORÁVEIS

05 VOTOS CONTRÁRIOS





Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

EXPEDIENTE DO DIA

N.º: 11/07/2023



CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

PARECER N.º. 023/2023

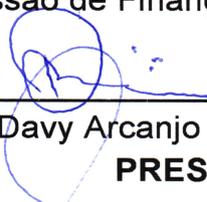
Da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, favorável ao **PROJETO DE LEI 1.529/2023**, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

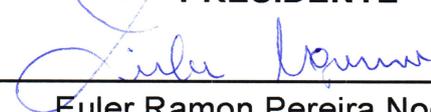
Emitir **PARECER** pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI** supracitado.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 011 de julho de 2023.

Pela Comissão de Finanças Orçamento e Contas:



Davy Arcanjo Pereira da Silva
PRESIDENTE



Euler Ramon Pereira Nogueira
RELATOR

Jair Gomes de Araújo
MEMBRO

APROVADO

ORDEM DO DIA 11/07/2023
33ª SESSÃO ORDINÁRIA

09 VOTOS FAVORÁVEIS
05 VOTOS CONTRÁRIOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C95D-96BF-B53F-0130-6948> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C95D-96BF-B53F-0130-6948



Hash do Documento

b207c5fba71306c5e994614e0a2ca521e021b94f3cef073ef12707d8737d05a5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/07/2023 17:41 UTC-03:00